

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

CONTRATO DE COMPRA Nº 013/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN E A EMPRESA LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.281.452/0001-75.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob nº 08.142.655/0001-06, com sede a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Boa Saúde/RN, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. José Wellington Alves Rocha, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 656.077 - SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 379.304.004-68, residente e domiciliado à Rua Doutor Mário Câmara, 900, Ap 01 - Centro - Boa Saúde/RN doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.281.452/0001-75**, sediada na rua, Tenente Benedito Pereira, Petropolis, Natal/RN, CEP nº 59.012-290, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Srº. Arnaldo beserra da costa, CPF nº 379.358.104-78, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 232/2023, pregão eletrônico nº 04/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente Processo Licitatório 19/2023, por, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.0. Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para atender a alta demanda existente a nível de média e alta complexidade, especificamente no Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza, de acordo com emenda parlamentar nº 278/2021, com o respectivo saldo remanescente.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

EMPRESA: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA					
CNPJ: 06.281.452/0001-75.					
ENDEREÇO: TENENTE BENEDITO PEREIRA, PETRÓPOLIS - NATAL/RN- CEP: 59.012-290					
REPRESENTANTE: ARNALDO BESERRA DA COSTA - CPF: 379.358.104-78					
E-MAIL: lifefarma.comercial@gmail.com COM TEL.: (84) 99641-5137					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	MODELO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	ATADURA DE CREPOM 20 X 1,8	TEXCARE	1.200 UND	R\$ 0,91	1.092,00
TOTAL GERAL					R\$ 1.092,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.0. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura, permanecendo vigente por 12 meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.0. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.092,00** (Mil, e noventa e dois reais).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

ARNALDO BEZERRA DA COSTA:37935810478
Assinado de forma digital por ARNALDO BEZERRA DA COSTA:37935810478
Dados: 2023.03.10 17:22:50 -03'00'

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. O presente contrato correrá por conta da dotação existente no orçamento vigente.

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC

Natureza de Despesa : 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das

Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

17100000- Transferência Especial dos Estados

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF

Natureza de Despesa : 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das

Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

17100000- Transferência Especial dos Estados

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.0. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.

6.0. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.0. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.0. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.0. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

ARNALDO BEZERRA
DA
COSTA:37935810478

Assinado de forma digital por
ARNALDO BEZERRA DA
COSTA:37935810478
Dados: 2023.03.10 17:23:03
-03'00"

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.0. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.0. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.0. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.0.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.0.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.0. É VEDADO À CONTRATADA:

13.0.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.0.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.0. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.0. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos

administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.


16.0. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.0. É eleito o Foro da Comarca de TANGARÁ/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Boa Saúde/RN, 10 de março de 2023.


PREFEITURA DE BOA SAÚDE/RN
CNPJ nº 08.142.655/0001-06
JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
CPF: 379.304.044-68 - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA
PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 06.281.452/0001-75
ARNALDO BESERRA DA COSTA
CPF: 379.358.104-78 - Representante
CONTRATADO

ARNALDO BEZERRA DA COSTA
Assinado de forma digital por ARNALDO BEZERRA DA COSTA:37935810478
Dados: 2023.03.10 17:24:05 -03'00"

Testemunhas:

Nome: Leidiane Gomes F. de Souza
CPF: 117.399.951.09

Nome: Wallany Lopes Duarte
CPF: 075584343-31